



ATA DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE AUDITORIA DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Às sete horas e vinte minutos do dia trinta de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, no primeiro subsolo do Anexo III, situado na Primeira Avenida n.º 150, Centro Administrativo da Bahia, reuniram-se os membros da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, designados por meio da Resolução Administrativa n.º 10, de 20 de junho de 2022, publicada na edição n.º 112, páginas 20-22, do Diário da Justiça Eletrônico (DJE) do dia 22 seguinte, alterada pela Resolução Administrativa n.º 22, de 16 de agosto de 2022, publicada na edição n.º 153, páginas 104-105, de 17 de agosto de 2022, do DJE, e servidores da equipe de apoio, formada por servidores efetivos desta Justiça Especializada e servidores oriundos do Ministério Público do Estado da Bahia, sob a presidência do Meritíssimo Senhor Juiz de Direito **José Reginaldo Costa Rodrigues Nogueira**, presentes Coronel Américo Adnauer Heckert, Tenente Coronel Eduardo Luciano Magalhães Machado, representantes das Forças Armadas; os Procuradores Cláudio Gusmão e Fernando Túlio, representantes do Ministério Público perante a Comissão, além das senhoras (Daniela Matias de Lima, Aline dos Santos, Tauane dos Santos Messias, Adriana Cristina Costa Alves, Jéssica Vitório de Oliveira Deise Machado Lima, Felipe de Oliveira Alves, Anderson Santana Paiva, Deisiluce dos Santos Lima, Jandaraci da Anunciação Batista, Anastacia Joana Silveira de Jesus, Sandra Sena dos Santos, Cátia Silva Lima, Jaiara Santana Santos, Emily dos Santos Bahia, Diego Santos Pereira, Blenda Yara Diniz dos Santos), auditores independentes contratados pelo Tribunal (Contrato n.º 64/2022) e vinculados à empresa Maciel Assessoros S/S Ltda. – ME, com a finalidade de proceder aos Teste de Integridade das 31 (trinta e uma) Urnas Eletrônicas escolhidas ou sorteados em cerimônia pública para auditoria de funcionamento sob condições normais de uso, arroladas a seguir: (ZONA 11, SEÇÃO 0674; ZONA 186, SEÇÃO 0084; ZONA 089, SEÇÃO 0075; ZONA 180, SEÇÃO 0507; ZONA 024, SEÇÃO 0094; ZONA 075, SEÇÃO 0145; ZONA 126, SEÇÃO 0096; ZONA 127, SEÇÃO 0046; ZONA 122, SEÇÃO 0085; ZONA 119, SEÇÃO 0122; ZONA 104, SEÇÃO 0174; ZONA 092, SEÇÃO 0044; ZONA 040, SEÇÃO 0232; ZONA 045, SEÇÃO 0147; ZONA 083, SEÇÃO 0062; ZONA 181, SEÇÃO 0219; ZONA 088, SEÇÃO 0291; ZONA 084, SEÇÃO 0178; ZONA 078, SEÇÃO 0179; ZONA 032, SEÇÃO 0122; ZONA 066, SEÇÃO 0182; ZONA 099, SEÇÃO 0073; ZONA 100, SEÇÃO 0034; ZONA 118, SEÇÃO 0077; ZONA 138, SEÇÃO 0122; ZONA 038, SEÇÃO 0022; ZONA 051, SEÇÃO 0185; ZONA 179, SEÇÃO 0032; ZONA 183, SEÇÃO 0043; ZONA 139, SEÇÃO 0146; ZONA 132, SEÇÃO 0210). Os partidos políticos, federações e coligações partidárias foram convocados por meio do edital n.º 07/2022, publicado na edição n.º 233, páginas 26 e 27, do Diário da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
COMISSÃO DE AUDITORIA DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA - 2022
1ª AVENIDA DO CAB, 150, CEP. 41.745-901, SALVADOR - BA

Justiça Eletrônico (DJE), de 20 de outubro de 2022. Inicialmente, as urnas eletrônicas foram desembaladas e posicionadas para funcionamento em condições normais de uso. Na sequência, foram impressas as zêrésimas de cada uma das urnas e do Sistema de Apoio à Votação (SAVP), relatórios que atestam a inexistência de registros de votos e justificativas, todos assinados ou rubricados pelo magistrado e pelos membros da comissão. Às oito horas, o Juiz José Reginaldo Nogueira determinou que se iniciasse o processo de votação com o rompimento dos lacres das urnas de lona e início dos procedimentos, na seguinte ordem: o auxiliar retirava a cédula em papel do interior da urna de lona, verificava sua validade para votação, exibindo-a rapidamente para o auditor e pessoas presentes e entregava para o operador do sistema de apoio. Depois da digitação do voto no computador, uma etiqueta com numeração cardinal crescente era colada no canto superior esquerdo da cédula, duas vias do espelho de voto eram impressas, grampeava-se a cédula a uma das vias do espelho, depositava-se numa caixa e entregava-se a outra via para o servidor realizar a habilitação de forma aleatória do eleitor, cuja inscrição constava do caderno de folha de votação. Ato contínuo, o espelho da cédula era entregue para o servidor encarregado de proclamar o voto em voz alta, utilizando-se microfone, cuidando, antes de digitar o voto no terminal do eleitor, de exibir o espelho de voto para a câmera filmadora. Concluída a votação, o espelho era depositado em outra caixa. Esse procedimento repetiu-se continuamente em cada uma das trinta e uma ilhas de votação, sendo filmado, gravado e divulgado na conta do Tribunal no YouTube, desde o início dos trabalhos até o seu final. Relatamos as seguintes ocorrências: 1) Na ilha n. 16, município Uauá, atinente à zona 83, seção 62, quatro cédulas foram desconsideradas porque equivocadamente foram registrados identificadores de eleitores já utilizados, quais sejam: 10, 52, 270 e 279. 2) Na ilha n. 23, município de Santana, atinente à zona 99, seção 73, apareceu a mensagem “onça pintada” no terminal, desligou-se a urna às 14:03h e a votação foi reiniciada às 14:08h e, às 14:29h, deu erro novamente, apareceu a mensagem na urna “um aplicativo necessário ao funcionamento da urna foi encerrado. Reinicie a urna e se o problema persistir envie-a para a manutenção”. A votação voltou às 14:37h, por fim, às 14:44h apareceu mensagem azul no notebook e interrompeu a gravação, TF foi chamada e a votação reiniciou normalmente às 14:47h. 3) Na ilha n. 25, município de São Félix, atinente à zona 118, seção 77, às 14:16h a cédula 197 foi digitada no lugar da 196 e vice-versa. 4) Na ilha 30, município de Teixeira de Freitas, atinente à zona 183, seção 43, às 10:47:59, o cantador digitou 14 no voto para governador ao invés de 13, cédula 106. 5) Na ilha 29, município Jaguarari, atinente à zona 179, seção 32, às 9:43h, o cantador digitou 13 para governador ao invés de 44, cédula 51. 6) Na ilha 10, município Porto Seguro, atinente à zona 122, seção 85, a urna travou duas vezes, a primeira às 14:18 e a segunda às 15:09. Em ambas as situações, a urna reiniciada. Às 15:17 foi trocada a bateria da urna, provável causa dos travamentos e os trabalhos retornaram normalmente. Às



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
COMISSÃO DE AUDITORIA DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA - 2022
1ª AVENIDA DO CAB, 150, CEP. 41.745-901, SALVADOR - BA

dezessete horas, foram encerradas as votações e emitidos, por cada uma das urnas, os cinco boletins de urna e de justificativa de ausência às eleições. Na sequência, fora retirada a mídia de resultado e colocado o pen drive na porta USB do computador com sistema de apoio à votação para leitura do resultado da apuração e comparação entre os dados do sistema de apoio e da urna eletrônica, registrando-se cinco divergências: A primeira, na ilha n. 02, município Salvador, atinente à zona 11, seção 674, foi verificada falha humana na cédula 118, às 14:23:25, quando o digitador registrou a cédula, mas o operador do microterminal não habilitou o eleitor para votar. O cantador não verificou que a urna não estava habilitada e cantou e digitou os votos sem o registro na urna. A urna indicava, a todo tempo da digitação, a imagem "FIM". A segunda divergência foi registrada na ilha 14, município de Vitória da Conquista, atinente a Zona 40, seção 232, quando foi verificada falha humana. A cédula n. 83 foi digitada no sistema SAVP, mas não foi registrada na urna eletrônica, às 11:14:21 hrs. A terceira divergência ocorreu na ilha 24, município de São Desidério, relativa à zona 100, seção 34, às 08:11:37, quando o cantador digitou a cédula 01 novamente, ao invés da cédula 03 que havia sido registrada pelo digitador. A quarta divergência se deu na ilha 29, município de Jaguarari, atinente à zona 179, seção 32, quando foi verificado um erro de digitação na urna da cédula n. 51, às 09:43:07, tendo sido proclamado e digitado o voto no número 13 para o cargo de governador, ao invés do número 44 indicado na cédula. A quinta e ultima divergência, se deu na ilha 30, município de Teixeira de Freitas, atinente à zona 183, seção 43, quando foi verificado um erro de digitação na urna da cédula n. 106, às 10:47:59, tendo sido proclamado o voto nulo para o cargo de governador e digitado o número 14 que corresponde a um voto nulo. A cédula, todavia, indicava o número 13 para o cargo de governador. Ato contínuo, teve início a emissão dos hashes das urnas das seções/zonas (145/75, 96/126, 122/119, 182/66 e 77/118), escolhidas pelo Tenente Coronel Eduardo Luciano Magalhães Machado. Todos os documentos foram devidamente firmados pelo Presidente da Comissão, pelo Coronel Américo Adnauer Heckert e auditores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização. Nada mais havendo, às vinte horas e dez minutos, o Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente declarou finalizados os trabalhos da auditoria e determinou a lavratura do presente termo, que vai assinado ou rubricado pelos membros da Comissão e pessoas presentes. E, para constar, eu, Arnaldo Torres da Silva, Secretário da COMISS2116, lavrei a presente ata.

Dr. José Reginaldo Costa Rodrigues Nogueira

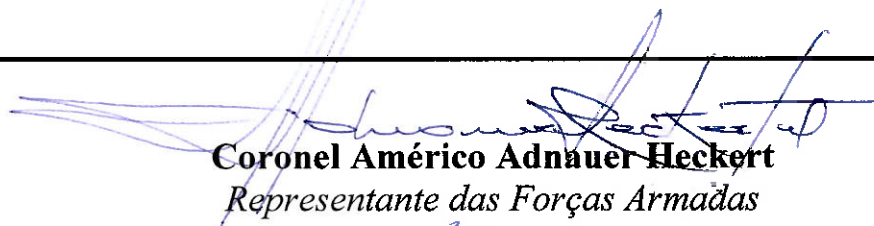
Presidente da Comissão de Auditoria Votação Eletrônica

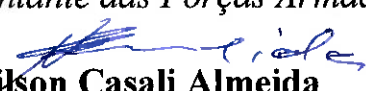
Arnaldo Torres da Silva

Secretário da COMISS2116



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
COMISSÃO DE AUDITORIA DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA - 2022
1ª AVENIDA DO CAB, 150, CEP. 41.745-901, SALVADOR - BA


Coronel Américo Adnauer Heckert
Representante das Forças Armadas


Nilson Casali Almeida
Membro


Patrícia Pimentel Bressy
Membra


Sérgio Ricardo Sacramento de Oliveira
Membro


Ana de Cássia Rezende Melo
Membra


Gabriela Pontes Almeida Teixeira
Membra